LEI MUNICIPAL Nº 1498, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"Introduz disposições na Lei Municipal nº. 1420, de 29 de Maio de 2013"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - São introduzidas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1420, de 29 de Maio de 2013, que Institui Programas de Subsídio de Reflorestamento, de Alho e Transporte de Cama Aviária, no Município de Boqueirão do Leão as seguintes disposições:

Art. 3º - ...

- § 10 Quando ficar evidenciado no Município, mediante Decreto do Executivo, homologado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, a ocorrência de desastres, tempestades ou estiagens que prejudiquem a produção e consequentemente a colheita, fica o Executivo autorizado a não efetuar a cobrança das sementes de alho.
- § 11 Para não haver a cobrança das sementes por parte do Município, a Secretaria Municipal da Agricultura deverá efetuar procedimento administrativo que contenha no mínimo o Decreto da situação ocorrida devidamente homologado, juntamente com laudo específico de técnicos da EMATER e da Secretaria da Agricultura, relatando os fatos ocorridos, juntamente com pedido de isenção do pagamento, do produtor prejudicado.
 - Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 25 de Junho de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ Secretária de Administração e Planejamento.